



**CONTRATO Nº 36266.2023/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA AUBENIA NELI GOMES FREIRE 05393703473, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO PLANTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.481/0001-70, neste ato representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 – SEDS-AL, e do outro lado a empresa **AUBENIA NELI GOMES FREIRE 05393703473**, inscrita no CNPJ nº 35.636.840/0001-20, sediada na Rua da Mangueira, 112, Centro, Rio Tinto/PB, E-mail: shallonfuneraria2@gmail.com, Telefone: (83) 98888-5821, representada pela Srª. **AUBENIA NELI GOMES FREIRE**, inscrita no CPF nº 053.937.034-73 e RG nº 2769378 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 033/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, Homologado em 07 de junho de 2023, Processo nº 396/2023 – 1Doc, Processo de Contratação nº 36266/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e translado quando necessário, para distribuição gratuita através do plantão social do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

2.1. Os itens objeto deste serão entregues no local indicado pelo Plantão Social, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, acompanhados de: kit vestes e ornamentação de urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do Município de Arapiraca/AL.

AUBENIA NELI  
GOMES FREIRE  
05393703473:3563  
6840000120

Assinado de forma digital por  
AUBENIA NELI GOMES FREIRE  
05393703473:3563684000012  
Data: 2024.01.25 12:56:17  
-03'00"



2.2 O serviço de traslado, previsto no presente, poderá ser utilizado no transporte de corpo fora do Município de Arapiraca/AL, observada a média máxima de 350km.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações de acordo com as exigências do contrato.

4.1 Os produtos/serviços a serem entregues/prestados, deverão atender ao disposto na legislação vigente;

4.2 Os produtos/serviços deverão ser observados sua compatibilidade com as especificações, através de nota fiscal, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desta aquisição oriundos desse contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:**

5.1 Executar o serviço pactuado, em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previstos na legislação pertinente a matéria;

5.2 Manter a frente do serviço pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

5.3 Executar o contrato de acordo com as determinações da contratante, através do órgão competente;

5.4 Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de prestar o serviço;

5.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços objetos deste.

5.7 Ofertar kit de com vestes funerárias contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial.

5.8. Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

AUBENIA NELI  
GOMES FREIRE  
05393703473;3  
5636840000120

Assinado de forma digital  
por AUBENIA NELI GOMES  
FREIRE  
05393703473;35636840000  
120  
Dados: 2024.01.25 12:56:36  
-03'00'



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e neste Contrato.

6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho a seguir:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
05.51.08.244.2030.6017 – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão	Elemento de Despesas 3390.32.0.1500.1.000010 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desse contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste Contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

AUBENIA NELI  
GOMES FREIRE  
05393703473:35636  
840000120

Assinado de forma digital por  
AUBENIA NELI GOMES FREIRE  
05393703473:35636840000120  
Data: 2024.01.25 12:57:14  
-03'00'



“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

A responsável pelo gerenciamento do contrato a Sra. **Adalúcia Rodrigues Gonçalves**, CPF nº 035.894.264-03 cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

**13.1** Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**13.3** Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

8



13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o(a) Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 25 de Janeiro de 2024



**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE



**FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
INTERVENIENTE

AUBENIA NELI GOMES FREIRE Assinado de forma digital por  
05393703473:356368400001 AUBENIA NELI GOMES FREIRE  
20 05393703473:35636840000120  
Dados: 2024.01.25 12:55:56 -03'00'

**AUBENIA NELI GOMES FREIRE**  
AUBENIA NELI GOMES FREIRE 05393703473  
CONTRATADA



**ADALÚSIA RODRIGUES GONÇALVES**  
GESTORA



**ANEXO AO CONTRATO Nº 36266.2023/2024**

Item	Especificação do(s) Iten(s)	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
01	Urna natimorto: Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	Und	06	Monte Sinai / Própria	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
02	Urna criança (até 1 metro): Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	Und	05	Monte Sinai / Própria	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
03	<b>COTA PRINCIPAL</b> - Urna Popular até 80 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	Und	22	Monte Sinai / Própria	R\$ 750,00	R\$ 16.500,00
04	Urna Especial até 130 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	Und	06	Monte Sinai / Própria	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
05	Urna Especial até 180 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	Und	02	Monte Sinai / Própria	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	Urna Especial até 250 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da	Und	03	Monte Sinai / Própria	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00



	época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.					
07	Serviço de Translado fora do município de Arapiraca: podendo variar a quilometragem para mais ou para menos, tendo 350km como a média máxima	Km	2000	Própria	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

**O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)**

AUBENIA NELI GOMES FREIRE  
05393703473:356368400001  
20

Assinado de forma digital por  
AUBENIA NELI GOMES FREIRE  
05393703473:35636840000120  
Dados: 2024.01.25 12:57:57 -03'00'